



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000- (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

1º TERMO ADITIVO QUE RECEBE O Nº 01/2018 AO CONVÊNIO 01/2018, DATADO DE 02 DE JANEIRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE IBIRÁ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBIRÁ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo 01/2018 ao Convênio 01/2018, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE IBIRÁ, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Praça José Bernardino de Seixas, 01, Centro, em Ibirá, SP, devidamente inscrita no CNPJ 45.158.193/0001-41, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE e neste ato representada pelo Sr. Edvard Alberto Colombo, RG n. 18.096.128 e inscrito no CPF/MF nº 166.129.098-11, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na condição de Prefeito do Município e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBIRÁ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF 48.321.038/0001-92, com sede em Ibirá, SP, na Av. José Bueno Cavalheiro, 600, Centro, CEP 15860-000, neste ato representada por seu provedor, Sr. **RODRIGO AUGUSTO PAGLIUSI**, brasileiro, casado, contador, portador do RG 21.992.411-09 e CPF/MF 251.865.438-02, denominada CONVENIADA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio n. 01/2018, celebrado em 02 de janeiro de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam alterados os valores do Convênio considerando a Portaria MS/GM n. 3168 de 23/11/2017, que remaneja recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o limite financeiro anual de média e alta complexidade ambulatorial e transfere recursos para o custeio do Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS, com feitos financeiros a partir da 7ª (sétima) parcela de 2017 do repasse do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios, conforme artigo 6º da referida Portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor global estimado para a execução do presente Convênio, considerando este aditivo, será acrescido de R\$ 16.208,88 (dezesesseis mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos), considerando as competências de junho de 2017 a junho de 2018, conforme abaixo especificado:

Descrição	Mensal	Global
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS	R\$ 1.350,74	R\$ 16.208,88

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global estimado para a execução do Convênio 01/2018 fica distribuído conforme a seguinte programação orçamentária, que onera o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:

Programação Orçamentária

Descrição	Mensal (R\$)	Global (R\$)
Sistema de Informação Ambulatorial – SAI/SUS	R\$ 16.542,43	R\$ 198.509,16
Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SHID	R\$ 10.749,91	R\$ 128.998,92
Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRASUS – Portaria GM n. 3.168/2017	R\$ 1.350,74	R\$ 16.208,88

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000- (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Parágrafo Único – Os recursos referentes à Portaria n. 3.168 de 23 de novembro de 2017, serão repassados a partir da competência 06/2017, ou seja, a partir da 7ª (sétima) parcela de 2017 do repasse do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios.


CLAÚSULA QUARTA – Considerando que o artigo 4º da referida Portaria determina que a transferência a ser efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos Estaduais e Municipais, referente ao INTEGRASUS, efetuar-se-á em parcelas mensais, de forma regular e sucessiva, até que seja editada nova Portaria, será mantida a obrigação do Município em efetuar o repasse INTEGRASUS, no valor transferido pelo Ministério da Saúde, no valor mensal de R\$ 1.350,74 (um mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

CLAÚSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio 01/2018 do qual este termo aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e convenientes, firmam o presente Termo em 03 (três vias) de idêntico teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, em 16 de abril de 2018.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal
Concedente


SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE IBIRÁ
Rodrigo Augusto Pagliusi
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS:

1-
RG


199090000

2-
RG